



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2416, DE 27 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 26 de março de 2020, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.738.852,80 (Um milhão, setecentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional		Categoria Econômica	Descrição Categoria	Código de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
01.006.001	10.301.0007.2.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	300.0062	55.831,74
01.006.001	10.301.0007.2.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	300.0064	258.550,21
01.006.001	10.301.0007.2.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	300.0068	46.472,83
01.006.001	10.301.0007.2.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	300.0069	33.188,08
01.006.001	10.301.0007.2.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	300.0070	185.449,48



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

01.006.001	10.301.0007.2.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	300.0071	106.724,05
01.006.001	10.301.0007.2.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	307.0001	611.191,35
01.006.001	10.301.0007.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	02	300.0074	251.445,06
01.006.001	10.301.0007.2.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	300.0074	190.000,00
TOTAL						1.738.852,80

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado pelo superávit do exercício financeiro de 2019, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ 1.738.852,80 (Um milhão setecentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



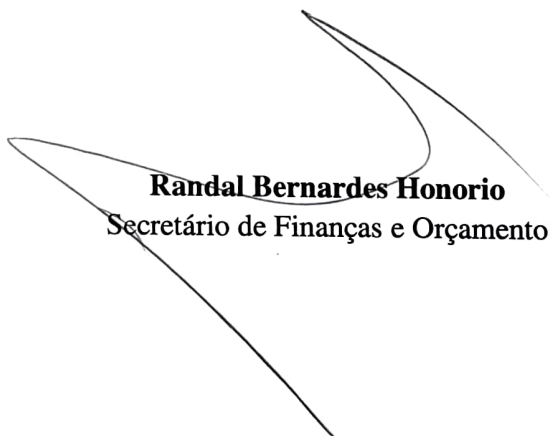
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.



Randal Bernardes Honorio
Secretário de Finanças e Orçamento